



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 268 /11 – CCJ

AO PROJETO, COM EMENDA Nº 01 DE RELATOR

Consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, com a Emenda nº 01 de Relator.

Conforme a exposição de motivos, a “proposição foi concebida a partir de Protocolo de intenções firmado, em 2008, entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, cujo objetivo principal era conjugar esforços para organizar, sistematizar, padronizar e unificar a legislação municipal, qualificando a atividade legiferante e permitindo sua aplicação e interpretação de forma mais técnica e eficiente”.

Na organização das leis municipais, percebeu-se “a existência de inúmeras leis esparsas sobre o tema objeto desta consolidação, várias com dispositivos já revogados tacitamente ou desaconselhados em virtude da nova legislação ambiental”. Daí, a sua consolidação por meio de uma proposta de Projeto de Lei Complementar, reunindo em, praticamente, um código, as leis referente à criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no município de Porto Alegre.

Esse trabalho foi elaborado por um grupo composto por servidores do Legislativo Municipal e por representantes da Procuradoria-Geral do Município, das Secretarias Municipais do Meio Ambiente, de Produção, Indústria e Comércio e de Saúde, da Coordenadoria Multidisciplinar de Políticas Públicas para Animais Domésticos e da Assessoria Legislativa do Gabinete do Prefeito.

Concluído o trabalho pelos servidores do Município, os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais o aprovaram em seus respectivos âmbitos de atuação, resultando num Projeto de Lei assinado pelos dois Poderes. Essas



PARECER Nº 268 /11 – CCJ
AO PROJETO, COM EMENDA Nº 01 DE RELATOR

assinaturas demonstram a harmonia entre os Poderes, que deve sempre ser buscada, evitando-se a supremacia de um sobre o outro.

Assim, feitos os esclarecimentos, manifestamo-nos, no aspecto jurídico, favoravelmente ao Projeto, que cumpre as exigências legais para a sua tramitação e que recebeu parecer favorável da Procuradoria desta Casa.

No mérito, entendemos que há grande relevância na apresentação do Projeto, uma vez que consolida as leis municipais sobre o tema, apresentando aos servidores municipais um diploma legal de fácil aplicação e aos munícipes uma legislação mais clara e concisa, facilitando a consulta e a fiscalização.

Porém, entendemos que não deve ser revogada a Lei Complementar nº 432, de 2 de julho de 1999, pois trata, especialmente, das pessoas com deficiência e seu trânsito com animais. Essa Lei deve ser revogada quando da consolidação das leis que tratam dos direitos das pessoas com deficiência.

Portanto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01 de Relator.

Sala de Reuniões, 9 de dezembro de 2011.


Vereador Adeli Sell,
Relator.



**PARECER Nº 268 /11 – CCJ
AO PROJETO, COM EMENDA Nº 01 DE RELATOR**

Aprovado pela Comissão em 13-12-11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Waldir Canal

PROC. N° 3594/08
PLCL N° 5/11

Consolida a legislação sobre a criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema.

EMENDA N° 01

Exclui do artigo 83 o inc. XIII.

JUSTIFICATIVA.

Entendemos que não deve ser revogada, neste projeto, a Lei Complementar n° 432, de 02 de julho de 1999, pois trata, especialmente, das pessoas com deficiência e seu trânsito com animais. Essa Lei deve ser revogada quando da consolidação das leis que tratam dos direitos das pessoas com deficiência.

Sala das comissões, 05 de dezembro de 2011.


Adeli Sell,
Relator